



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 39/2022 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELA SSD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO REFORMA E RESTAURO DE MÓVEIS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no **CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08**, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada por seu Presidente, Vereador Carlos Roberto Ferreira, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.388.787-8, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 029.194.068-41.

CONTRATADA: SSD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ (MF) n.º 02.667.452/0001-57**, com sede na Rua Alagoas, 575, Centro, São Caetano do Sul-SP representada pela Sra. Aline Spinello Guzman, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 44.468.254-5 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP), e do CPF/MF n.º 317.858.428-54.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **Contrato n.º 39/2022, Processo CMSA n.º 8596/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS, constante na cláusula IV, item 1.1 do contrato n.º 39/2022 e do item 2.1.3, alínea b, do anexo I – Termo de Referência, por um período de 30 (trinta) dias corridos a contar de 5 de janeiro de 2023, fim do prazo original, e se encerrando o novo prazo no dia 4 de fevereiro de 2023, de acordo com as justificativas da contratada de fls. 5; do fiscal do contrato, de fls. 4-5; e parecer jurídico, de fls. 15 a 26, todos constantes no Processo Acessório “Novo Ajuste - 23/2022” vinculado ao Processo Administrativo Principal CMSA n.º 8596/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 31 e 32 do processo acessório “Novo Ajuste - 23/2022” vinculado ao Processo Administrativo Principal CMSA n.º 8596/2021, nos termos previstos no artigo 57, §1º, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 17 de janeiro de 2023
469º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
PRESIDENTE
p/ Contratante

ALINE SPINELLO GUZMAN
PROPRIETÁRIA
p/ Contratada

Testemunha 1:

Nome: _____

R.G. nº: _____

Ass.: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

R.G. nº: _____

Ass.: _____





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: SSD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 1º Termo aditivo ao contrato nº 39/2022 - Pregão Presencial 14/2022 - Processo 8596/2021.

OBJETO: Reforma e restauro de móveis.

ADVOGADO(S) / Nº OAB - E-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 17 de janeiro de 2023.



Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Carlos Roberto Ferreira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 029.194.068-41 RG: 8.388.787-8 SSP-SP

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 029.194.068-41 RG: 8.388.787-8 SSP-SP

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 029.194.068-41 RG: 8.388.787-8 SSP-SP

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Aline Spinello Guzman
Cargo: Proprietária
CPF: 317.858.428-54

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.